



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 4144/2022

De 12 de setembro de 2022.

**“ALTERA O § 5º DO ARTIGO 3º, E ARTIGO 8º DO
DECRETO Nº 3628/2019, DE 15 DE JULHO DE
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o § 5º do artigo 3º do Decreto nº 3628/2019, de 15 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

§ 5º - Constituem áreas de estacionamento para operação de carga e descarga os espaços das vias, áreas e logradouros públicos sinalizados como tal, isentos do pagamento de preço público por um período não superior a 30 (trinta) minutos, sendo que, passado este tempo, o veículo será autuado conforme a legislação vigente.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 8º do Decreto nº 3628/2019, de 15 de julho de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º - O embarque e desembarque de passageiros, dentro da área de Estacionamento Rotativo Pago, deverão ser realizados pelos veículos de transporte individual ou coletivo, devidamente autorizados, com parada e estacionamento nos locais devidamente sinalizados para esse fim, podendo ainda utilizarem das demais áreas, observada a tolerância máxima de tempo de permanência sem pagamento do preço público, de 03 (três) minutos por operação de embarque e desembarque, e de 30 (trinta) minutos em caso de necessidade de estacionamento nestes locais, sob pena de se tornar imperativo a cobrança do preço respectivo, de acordo com os valores, prazos e limitações previstos neste Decreto.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições referentes ao Decreto nº 3628/2019, de 15 de julho de 2019.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 12 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES

Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

Anderson Luiz

ANDERSON LUIZ

Secretário de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de A. Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I